



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Camara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral nº 2413/2020
Data: 28/10/2020 Horário: 09:49
LEG - PAR 218/2020

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2020, recebido em 21/07/2.020, com as Emendas de nºs 01/2.020 e 02/2.020, apresentada por esta Comissão, de autoria da nobre Vereadora **ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO**, nos seguintes termos:

Examinando o presente Projeto de Lei Complementar, que **ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 12 DE AGOSTO DE 2009, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, QUANTO À PROIBIÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM INCLINAÇÃO TRANSVERSAL MAIOR QUE 3% E ESTABELECE SANÇÕES E MULTA**, verifiquei que o mesmo, com as Emendas, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, ratificando o parecer do Diretor Jurídico.

Assim, com as Emendas, emito PARECER FAVORÁVEL a sua regular tramitação.

Ibitinga, 27 de outubro de 2.020.



TIAGO PIOTTO DA SILVA
RELATOR

DEMAIS MEMBROS VOTAM DE ACORDO COM O RELATOR:


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
PRESIDENTE
MARLOS RIBAS MANCINI
VICE-PRESIDENTE